



LEI Nº 641, de 09 de outubro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de São Caetano, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Caetano, Estado de Pernambuco, o Portal da Transparência, de forma integrada, pela Rede Municipal de computadores, referente as informações da execução financeiro-Orçamentária e à estrutura administrativa do Poder Legislação.

Art. 2º- Os dados e informações disponibilizadas no Portal da Transparência, deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas e despesas por programa e projetos.

§ 1º- O Portal denominado “ Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Caetano” será disponibilizado na internet, onde deverá constar, dentre outros, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

- I – Orçamento anual;
- II – Execução do Orçamento;
- III – Extratos de Contrato;
- IV – Licitações;
- V – Dispensas e Ineligibilidade de licitação;
- VI – Estrutura da Administração;
- VII – Numero de servidores concursados e comissionados por órgão;
- VIII – Consultas Pública;

Recebido 15.10.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO
Governando com o povo



GRANDIOSO É NOSSO POVO

§ 2º- Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislação Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento, sendo suplementada se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano-PE, 09 de outubro de 2013.


José da Silva Neves Filho
Prefeito

Publicada em 09.10.2013, na forma do art. 97, I, letra b, da Constituição Estadual.